



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**LEI 5.108**

**De 24 de março de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 018/2020 - E

De 19 de março de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.117 de 23/03/2020

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.08.10.301.0043.2315.3.3.90.30.00 .....R\$ 24.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS

**TOTAL: .....R\$ 24.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Programa Qualifar SUS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), não contemplado no orçamento vigente.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/03/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Publicada em 24 de março de 2020, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária de 23/03/2020**